



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL 2/2021**

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA AÇÕES DE ARTE E CULTURA NOS CAMPI DO IFES**

**1 APRESENTAÇÃO**

A Secretaria de Cultura e Difusão (SCD), da Pró-reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), torna pública, por meio deste edital de fluxo contínuo, chamamento de voluntários para ações de arte e cultura a serem desenvolvidas nos campi do Ifes, por meio dos Núcleos de Arte e Cultura (NAC).

**2 DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1 NAC é um órgão de apoio responsável por desenvolver a política de cultura do Ifes. Entre as suas atribuições está a democratização do acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, bem como a articulação do Ifes com o poder público e com as entidades e organizações da sociedade civil com vistas à promoção da cidadania cultural. A Rede de NACs é composta pelos núcleos constituídos nas unidades organizativas do Ifes.
- 2.2 VOLUNTÁRIO pessoa física que presta atividade não remunerada a entidade pública de qualquer natureza, que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se VOLUNTÁRIO todo proponente, maior de idade, que aderir a este edital, e se menor de idade, desde que autorizado pelo responsável legal.
- 2.3 AÇÕES DE ARTE E CULTURA são aquelas que compreendem propostas artísticas e/ou culturais, destinadas aos estudantes e servidores dos campi, bem como às comunidades de entorno e atendidas pelo Ifes, oferecidas gratuitamente, e, que se relacionam aos objetivos dos NACs. As AÇÕES DE ARTE E CULTURA podem assumir diferentes formatos e proposições, mencionados ao longo deste edital. São ações que colaboram com a educação integral dos sujeitos na medida que consideram a arte e a cultura como dimensões inerentes à formação humana, por isso mesmo, incentivadas pelo Instituto.

### **3 DOS OBJETIVOS**

- 3.1 Fomentar a realização de ações voluntárias de arte e cultura nos campi do Ifes, contribuindo com o desenvolvimento artístico-cultural da comunidade acadêmica e da comunidade externa, bem como estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimento em arte e cultura.
- 3.2 Oportunizar aos artistas, artesãos e estudantes das áreas de Artes (Visuais, Plásticas, Cênicas, Cinema, Dança, Audiovisual, Música, Moda, Design, Patrimônio cultural e artístico, Literatura e afins) o desenvolvimento de atividades práticas em suas áreas de atuação e/ou especialização, que agreguem valor ao currículo.

### **4 DAS BASES LEGAIS**

Este edital de chamamento de voluntários para ações de arte e cultura nos campi do Ifes se apoia na Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas de fins não lucrativos.

### **5 DO OBJETO**

- 5.1 O objeto deste edital são ações de arte e cultura propostas por voluntários a serem executadas nos campi do Ifes, abrangendo as seguintes linguagens artísticas e modalidades:
- a) **Linguagens:** Visuais, Plásticas, Cênicas, Cinema, Dança, Audiovisual, Música, Moda, Design, Patrimônio cultural e artístico, Literatura e afins.
  - b) **Modalidades:** Projeto; Curso; Minicurso; Oficina; Sarau; Ateliê; Evento; Apresentação Cultural; Exposição; Palestra; Mesa-redonda.
- 5.2 A infraestrutura e os recursos materiais necessários ao desenvolvimento da proposta poderão ser fornecidos pelo NAC/campus do Ifes, pelo voluntário ou por parceiros do NAC. Caberá ao NAC/campus do Ifes verificar, juntamente com o voluntário, a viabilidade da proposta.

### **6 DAS SUBMISSÕES**

- 6.1 A submissão do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico referente ao campus de interesse, conforme relação disponibilizada no site do Ifes [ifes.edu.br].
- 6.3 Este edital é de caráter contínuo, razão pelo qual o prazo de inscrição permanecerá aberto por período indeterminado.

- 6.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de submissão.
- 6.5 Ao submeter sua proposta, o(a) proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, e assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao trabalho, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, direitos de propriedade intelectual, plágio ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a causar ao Ifes por esses motivos, inclusive pela omissão de informações.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 7.1 Após a inscrição, caberá ao Núcleo de Arte e Cultura do campus ao qual a proposta foi submetida a avaliação e seleção das ações de arte e cultura.
- 7.2 A avaliação e seleção das propostas submetidas a este Edital deverá levar em conta, conforme Ficha de Avaliação da Proposta (ANEXO I):
- a) Formulário de Submissão devidamente preenchido;
  - b) Viabilidade e exequibilidade da ação: refere-se a capacidade de a ação ser realizada, de acordo com a proposta apresentada;
  - c) Relevância, objetividade e coerência da proposta: refere-se a capacidade de a ação contribuir com conteúdo pertinente, claro e compreensível em sua proposição;
  - d) Capacidade e experiência do proponente: refere-se a apresentação de informações e documentos que demonstram competência de realizar a ação com êxito;
  - e) Infraestrutura e materiais solicitados ao campus: refere-se à disposição dos recursos da instituição como suporte ou indispensáveis para a exequibilidade da ação, como a disponibilidade de área física, equipamentos, materiais.
- 7.3 O NAC poderá requerer informações adicionais e/ou comprovantes para fins de avaliação e seleção da proposta.
- 7.4 O resultado da avaliação será comunicado ao proponente, preferencialmente por e-mail, em até 30 dias úteis após a submissão da proposta.
- 7.5 Após a emissão do comunicado da avaliação, o proponente terá o prazo de 48 horas para interpor recurso em caso de indeferimento, expondo a justificativa e/ou a readequação da proposta apenas nos itens não aprovados. O recurso deverá ser realizado conforme orientação passada no ato da comunicação da avaliação, não cabendo recurso posterior ao resultado final.

## **8 DAS DESPESAS**

- 8.1 No atendimento ao Art. 3º da Lei nº 9.608/1998, quaisquer despesas, passíveis de ressarcimento ao proponente no desempenho de suas atividades voluntárias, deverão ser

previamente autorizadas pelo NAC/campus do Ifes e suas condições deverão ser estabelecidas no Termo de Adesão elaborado em acordo mútuo no momento de detalhamento da ação de arte e cultura proposta.

- 8.2 Não serão permitidos novos ressarcimentos de despesas durante ou posteriormente a realização da ação proposta.

## **9 DAS CONTRAPARTIDAS**

- 9.1 O Ifes/campus oferecerá abertura e oportunidade de realização da proposta, abrangendo seu público atendido (estudantes, servidores e comunidade), sua infraestrutura e apoio na divulgação e na organização da ação de arte e cultura.
- 9.2 O Ifes/campus fornecerá ao voluntário certificado comprovando a realização da ação de arte e cultura, informando nome do(s) voluntário(s), da ação de arte e cultura e carga horária da atividade desempenhada.

## **10 DO TERMO DE ADESÃO**

- 10.1 A partir da escolha e definição da ação de arte e cultura a ser efetivada, nos termos aqui mencionados, e atendendo o Art. 2º da Lei 9.608/1998, será celebrado um Termo de Adesão (Anexo II) entre o campus do Ifes e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte.
- 10.2 Cada voluntário envolvido na ação deverá assinar o Termo de Adesão.
- 10.3 Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário autoriza a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros decorrentes da ação. Essa utilização poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia impressa, televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser cancelada ou suspensa por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou suspensa por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.2 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital no site do Ifes [ifes.edu.br].
- 11.3 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do Ifes [ifes.edu.br].

11.4 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Núcleo de Arte e Cultura a que foi submetida a proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA AÇÕES DE ARTE E CULTURA NOS CAMPI DO IFES**

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

Critérios a serem atendidos	Sim	Não	Observação
O Formulário de Submissão está devidamente preenchido?			
A ação é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada (tempo, custo, estrutura etc)?			
O conteúdo da proposta é relevante, objetivo e coerente?			
O proponente apresentou informações que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta?			
O campus possui a infraestrutura e os materiais solicitados para a realização da proposta?			
Resultado: ( ) Aprovado                      ( ) Aprovado com ressalva*                      ( ) Não aprovado			
Parecer:			

**\*Verificar as alterações para a viabilidade da proposta da ação de arte e cultura.**

---

Responsável pela avaliação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA AÇÕES DE ARTE E CULTURA NOS CAMPI DO IFES**

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e o **prestador de serviço voluntário**, (nome) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

**Acordam** entre si este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário regido pelas condições descritas no Edital de Fluxo Contínuo de Chamamento de Voluntários para Ações de Arte e Cultura nos Campi do Ifes.

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a instituição, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/02/1998, será a execução da ação de arte e cultura: \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_\_ horas. Atividade não remunerada, que não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, respeitando as demais condições especificadas no projeto submetido ao edital.

Ficam estabelecidas de comum acordo as seguintes condições para realização da ação de arte e cultura: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O prestador de serviço voluntário concorda e aceita os termos especificados no edital em relação aos direitos autorais e uso de imagem e voz, declarando ciência da legislação específica sobre serviço voluntário.

O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de três dias úteis, motivando a decisão.

O presente compromisso é firmado pelas partes, obrigando os mesmos a cumprirem o referido termo e por estarem de acordo o assinam em duas vias de igual teor.

---

Local e data

---

Assinatura do Voluntário/Representante legal (menor de idade)

---

Representante do NAC

---

Representante da Instituição